n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, com o artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

30 de Agosto de 2005. — O Presidente da Junta, *José Maria Valente.*

Aviso n.º 6804/2005 (2.ª série) — AP. — Por meu despacho de 29 de Agosto de 2005:

Rita Neves Monteiro — nomeada, provisoriamente, pelo período de um ano, na categoria de auxiliar administrativo, na sequência de concurso externo de ingresso para preenchimento de um lugar na categoria de auxiliar administrativo, publicado em *Diário da República*, 3.ª série, n.º 12, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 41.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, com o artigo 6.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

30 de Agosto de 2005. — O Presidente da Junta, *José Maria Valente.*

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA IRIA DE AZÓIA

Aviso n.º 6805/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos, torna-se público que a Assembleia de Freguesia de Santa Iria de Azóia, concelho de Loures, aprovou em sessão extraordinária de 30 de Agosto de 2005, as alterações ao quadro de pessoal propostas pela Junta de Freguesia, aprovadas em 18 de Agosto de 2005.

Quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalões								Número de lugares no quadro				Observações
			1	2	3	4	5	6	7	8	Exist.	Vagos	A criar	A ext.	Novo	
Técnico superior ...	Técnico superior	Assessor principal	710	770	830	900	–	–	–	–						
		Assessor	610	660	690	730	–	–	–	–						
		Técnico superior principal	510	560	590	650	–	–	–	–	0	0	2	0	2	DG
		Técnico superior de 1.ª classe	460	475	500	545	–	–	–	–						
		Técnico superior de 2.ª classe	400	415	435	455	–	–	–	–						
		Estagiário	321	–	–	–	–	–	–	–						
Técnico	Técnico de contab. e administração.	Técnico especialista principal	510	560	590	650	–	–	–	–						
		Técnico especialista	460	475	500	545	–	–	–	–						
		Técnico principal	400	420	440	475	–	–	–	–	2	1	0	0	0	DG
		Técnico de 1.ª classe	340	355	375	415	–	–	–	–						
		Técnico de 2.ª classe	295	305	316	337	–	–	–	–						
		Estagiário	222	–	–	–	–	–	–	–						
Téc.-profissional ...	Fiscal municipal	Especialista principal	316	326	337	345	360	–	–	–						
		Especialista	269	280	295	316	337	–	–	–	1	0	0	0	0	DG
		Principal	238	249	259	274	295	–	–	–						
		De 1.ª classe	222	228	238	254	269	–	–	–						
		De 2.ª classe	199	209	218	228	249	–	–	–						